



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 EXCLUSIVO ME E EPP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº	78/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	177/2023
OBJETO:	- “Registro de Preços para aquisição de Material Esportivo.”		

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO CONTEMPLADO:	- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM - MODO ABERTO (conforme Art. 33 do Dec. Federal 10.024/2019)

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO

- Diário Oficial dos Municípios do Paraná: **18/09/2023**.
- Página Oficial do Município na Internet: **18/09/2023**.
- Quadro de Avisos da Prefeitura: **Do dia 18/09/2023 a 16/10/2023**.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial <https://novobbmnet.com.br>, conforme datas e horários definidos abaixo.
 - Data e Horário da Sessão: **14h00min do dia 16/10/2023**.
 - Data e Horário limite para Propostas: **Até as 13h00min do dia 16/10/2023**.
 - **As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
 - Local: <https://novobbmnet.com.br> “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “Download”.
 - Formalização de Consultas/Encaminhamentos: **Rua Papa João XXIII, 1086, São Sebastião da Amoreira – PR, CEP: 86240-000.**
 - **A/C Pregoeiro**
 - Pregoeiro: Rômulo Ricardo Janoni Soares.
 - Equipe de apoio: Jéssica Yairo Cantieri Barbosa, Laís Aparecida de Oliveira Lacerda da Silva e Nivaldo Mateus
 - Portaria Nº 02/2023 e Portaria 180/2023.
 - Decreto Municipal n. 138/21.
- Observação: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:

Site: www.amoreira.pr.gov.br - Fone: (43) 3265-8320 – Horário de expediente: 07h30min à 11h30min e 13h à 17h.

01 - PROCEDIMENTO DO PROCESSO

01.1 - O processo será realizado em **SESSÃO PÚBLICA**, por meio da **INTERNET**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para **PLATAFORMA BBM** através do sítio: <https://novobbmnet.com.br>.

01.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares**, designado conforme **Portaria nº 02/2023**.

02 - DO REGISTRO DE PREÇOS

02.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.

02.2 - O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de São Sebastião da Amoreira as faculdades previstas no art.18 da Lei n 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

02.3 - O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao Município de São Sebastião da Amoreira a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

02.4 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

02.5 - É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

02.6 - O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I - Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado.

II - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado.

III - Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Município.

02.7 - A aquisição de bens ou contratação de serviços com os fornecedores que tiverem preços registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho.

02.8 - Os pedidos, contratações e aquisições realizadas durante a vigência da ata não impedem que o recebimento e o respectivo pagamento ocorram após seu vencimento

03 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

03.1 - O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

03.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **16 de outubro de 2023, as 14h00min**, no site <https://novobbmnet.com.br>, nos termos e condições descritos neste edital.

03.3 - Em caso de discordâncias existentes entre as especificações/descrições dos itens constantes na **PLATAFORMA BBM** e as especificações/descrições deste Edital, prevalecerão as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

03.4 - O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 138, de 18 de maio de 2021. A presente licitação contempla o **“Registro de Preços para aquisição de Material Esportivo.”**

04 - OBJETO

04.1 - A presente licitação tem por objeto o **“Registro de Preços para aquisição de Material Esportivo”**, conforme especificações descritas no **ANEXO I** deste edital.

04.2 - Os produtos/serviços a serem entregues/executados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiver sujeito, a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1 - Valor máximo estimado da licitação é de **R\$73.469,66 (setenta e três mil centavos)**.

05.2 - Da dotação orçamentária que as despesas deverão ser empenhadas em seu programa de Trabalho de Governo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
07.001	192	07.001.27.812.0010.20.29.3.3.90.30.00
07.001	192	07.001.27.812.0010.20.29.3.3.90.30.00

06 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

06.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no **ANEXO I** e demais condições definidas neste Edital.

06.2 - Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

07 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

07.1 - Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para abertura da Sessão Pública do certame, de acordo com o art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/20017, observado o disposto no art. 41, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

07.2 - As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao **PREGOEIRO** ou à **EQUIPE DE APOIO**, protocolados em dias úteis no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira – Paraná, CEP: 86240-000, ou encaminhados ao **PREGOEIRO** ou à **EQUIPE DE APOIO** pelo endereço do e-mail: licitacao@amoreira.pr.gov.br no mesmo período.

07.3 - O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente possui poderes para representar à impugnante.

07.4 - **Não serão reconhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.**

07.5 - O **PREGOEIRO** decidirá sobre os pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos no prazo de até **03 (três) úteis**, contados a partir da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

07.6 - As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná, www.amoreira.pr.gov.br, bem como no endereço eletrônico: <https://novobbmnet.com.br>.

07.7 - Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, e quando essa implicar na alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

07.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando procedentes.

08 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 - Poderão Participar deste Pregão somente **MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA CADA ITEM DESTE EDITAL** (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014) exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

08.1.1 - Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

08.1.2 - Conforme inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

08.1.3 - Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

08.1.4 - O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

08.2 - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

08.3 - Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

08.4 - Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no **Portal de Licitações, BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM**, por meio do sítio: <https://novobbmnet.com.br>.

08.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no ar. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/2016.

08.6 - Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

08.7 - A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao **Portal de Licitações, BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM**, no ato da abertura do Pregão.

08.8 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007.
- b) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007.
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- d) Que estejam sob regime de falência e concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.
- f) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão ou ente Público, declaradas inidôneas.

08.9 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

08.9.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

08.9.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

08.9.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

08.9.4 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

08.9.6 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

09 - DO CREDENCIAMENTO

09.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

09.2 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

09.3 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

09.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

09.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

09.6 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

09.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

09.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes terão que encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital e na **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição do objeto ofertado e o preço, a partir da **DISPONIBILIZAÇÃO NO SISTEMA**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 - O envio da **PROPOSTA**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. O envio dos referidos documentos se dará exclusivamente por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, plataforma <https://novobmnet.com.br>.

10.2.1 - O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações dos bens ofertados em campo próprio do sistema em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante no **ANEXO I**.

10.2.2 - Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4 - Os preços propostos são de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Ao oferecer sua proposta no **SISTEMA ELETRÔNICO**, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço proposto, com até duas casas decimais após a vírgula.

10.6 - A validade da proposta será de no mínimo **60 (Sessenta) dias úteis**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.7 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

que o objeto do certame não tenha ônus adicionais ao Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná.

10.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.9 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA** e a **HABILITAÇÃO** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10 - O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA ELETRÔNICO**, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.11 - Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no **SISTEMA ELETRÔNICO** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via chat.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - No dia **16 de outubro de 2023** às **14h00min**, horário de Brasília/DF, a Sessão Pública na internet será aberta ao comando do **PREGOEIRO**, com a divulgação das **PROPOSTAS ELETRÔNICAS RECEBIDAS** e **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES**.

11.2 - A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA ELETRÔNICO**.

11.3 - Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA ELETRÔNICO** durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - Aberta a sessão, o **PREGOEIRO** verificará as **PROPOSTAS APRESENTADAS** e **DECLASSIFICARÁ** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5 - A **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS CLASSIFICADAS** pelo **PREGOEIRO**, sendo que **SOMENTE ESTAS PARTICIPARÃO DA FASE DE LANCES**.

11.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo edital, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em contrário.

12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

12.5 - O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

12.6 - Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o **ITEM**, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada **ITEM** disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do **ITEM**. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

12.7 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8 - No caso de as desconexões do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site <https://novobbmnet.com.br>.

12.9 - O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada item constante no anexo I.

12.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2 - A qualquer tempo, o **PREGOEIRO** poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para esta administração.

13.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

13.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender as exigências deste edital ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.4.1 - Na situação a que se refere o subitem anterior, o **PREGOEIRO** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

13.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o **LICITANTE SERÁ DECLARADO PROVISORIAMENTE VENCEDOR**, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes deste edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

13.6 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do **PREGÃO** constarão de **ATA DIVULGADA NO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

SISTEMA ELETRÔNICO, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

14 - DO ENVIO DA PROPOSTA

14.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS provisoriamente **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados e os documentos complementares a proposta de preços, deverão ser anexadas no **Portal de Licitações, BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM**, juntamente com a documentação de habilitação constante do **ITEM 17** deste edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo **PREGOEIRO**.

14.1.1 - A PROPOSTA deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

14.1.2 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **03 (três) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da **PROPOSTA DE PREÇO**, sendo realizado, pelo **PREGOEIRO**, o registro da não aceitação da proposta.

14.1.2.1 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.2 - É facultada ao **PREGOEIRO** ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR DO PROCESSO DESDE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**.

14.3 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** ou **NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**, o **PREGOEIRO DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.4 - A PROPOSTA DEVE CONTER:

14.4.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser preenchida conforme **ANEXO II** do edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

14.4.2 - Preços unitários totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

14.4.3 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicionais ao Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná.

14.4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias úteis**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

14.4.5 - Indicação de marca dos produtos.

14.4.6 - Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa conforme previsto na Lei complementar 123/06.

14.4.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 02 (duas) casas decimais (0,00)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

14.4.8 - A PROPOSTA, enviada exclusivamente por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, deve atender todas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS** do respectivo edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

14.4.9 - O PREGOEIRO reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.4.10 - A PROPOSTA apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

15 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do **PREGOEIRO**, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

15.2 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecúvel, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

15.3 - Será considerada inexecúvel a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação e que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

15.4 - Havendo indícios de inexecúvel da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.4.1 - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecúvel.

15.4.2 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.4.3 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4.4 - A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.5 - Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.4.6 - No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado de dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

15.5.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.5.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

15.5.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.5.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.5.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.5.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.5.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16 - DO CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

16.1 - A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com a restrição.

16.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1 - Para a habilitação dos licitantes da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

17.1.1 - Habilitação Jurídica.

17.1.2 - Qualificação econômica – financeira.

17.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista.

17.1.4 - Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.2 - O Licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, anexando no **SISTEMA ELETRÔNICO BBM** os documentos abaixo relacionados:

17.2.1 - Encerrada a etapa de lances, o **PREGOEIRO** convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no **SISTEMA ELETRÔNICO BBM**, os documentos relativos à **PROPOSTA ATUALIZADA**, para tanto o **PREGOEIRO** fará uso de a ferramenta **CONVOCAR ANEXO**, devendo o licitante obedecer ao prazo de **03 (três) horas**, utilizando o link **ANEXAR**, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

17.2.2 - Será aceito apenas **01 (um) arquivo (COMPACTADO ex: .zip e/ou .pdf)** com todos os documentos relativos à **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** bem como dos documentos complementares a proposta.

17.2.3 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) horas**, não será considerado, para fins de análise sob qualquer alegação, o envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo realizado, pelo **PREGOEIRO**, o registro da **NÃO ACEITAÇÃO** da proposta.

17.2.3.1 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

17.2.4 - É facultada ao **PREGOEIRO** ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

17.2.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a **LICITANTE** deixar de enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.2.6 - A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente aquela inserida no **SISTEMA ELETRÔNICO**. O envio de documento não inserto no **SISTEMA ELETRÔNICO** resultará na **desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail **dentro do prazo de 03 (três) horas**, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do **PREGOEIRO**, a situação na qual será aplicado, a funcionalidade **CONVOCAR ANEXO**.

17.3 - Os documentos deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da Internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela **Equipe de Apoio** deste Pregão.

17.4 - A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

17.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

17.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.5.1.1 - Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ.

17.5.1.2 - Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

16.5.1.3 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

17.5.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

17.5.1.5 - Em se tratando de Micro empreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

17.5.1.6 - Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

17.5.1.7 - A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

17.5.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

17.5.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar no documento.

17.5.2.2 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

a) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I - Balanço patrimonial.

II - Demonstração do resultado do exercício.

III - Demonstração das origens e aplicações de recursos.

IV - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido.

V - Notas explicativas do balanço.

17.5.2.3 - Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

17.5.2.4 - Para fins do **SUBITEM 17.5.2.2**, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

17.5.2.5 - As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

17.5.2.6 - **Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 §2º do Código Civil.**

17.5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.3.1 - Atestado ou declaração que comprove a realização de atividades anteriores pertinentes e compatíveis em características com o objeto, demonstrando aptidão inequívoca da licitante para realização do objeto licitado, fornecido por Poder Público ou empresa privada a quem o licitante proponente forneça ou tenha fornecido produtos. Só serão aceitas declarações que contenham os itens (idênticos ou semelhantes) ao que se pede nesta licitação. Caso seja apresentado documento com características diferentes do que consta neste Edital, ou informações faltantes, a licitante proponente será sumariamente desclassificada. Tal documento deverá conter o nome e o cargo do responsável que o assinar, contendo ainda indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

17.5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

17.5.4.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

17.5.4.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

17.5.4.4 - Certificado de Regularidade de Situação com o **FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS)**.

17.5.4.5 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.5.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**.

17.5.4.7 - Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

17.5.4.7.1 - Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.5.4.7.2 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5.4.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.5.5 - As proponentes deverão apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

17.5.5.1 - Declaração Unificada, conforme **ANEXO III**.

17.5.6 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste edital.

17.5.7 - No julgamento da habilitação, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5.8 - O não atendimento das exigências constantes no **ITEM 17** deste edital implicará a **INABILITAÇÃO DA PROPONENTE**.

18 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 - A documentação solicitada no **ITEM 17** deverá ser apresentada na plataforma BBM, autenticada com assinatura digital eletrônica, e a **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA** deverá ser apresentada no **prazo máximo de 03 (três) horas**, contados a partir da solicitação do **PREGOEIRO** no **SISTEMA ELETRÔNICO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

18.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** final pelo licitante classifica em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** o declarará vencedor.

18.3 - Ocorrendo a **INABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** convocará o **AUTOR DO SEGUNDO MENOR LANCE** para apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e, se necessário observado a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

19 - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

19.1.1 - Estar habilitado parcialmente no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**.

19.1.1.1 - O cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não exige a proponente de apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

19.1.2 - Declarado no sítio de Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

19.1.3 - Declarado no sítio de Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

19.1.4 - Declarado no sítio de Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

19.1.5 - Não possuir registro impeditivo da contratação:

✓ No **SICAF**.

✓ No **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS (CEIS)**, da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU)**, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br/ceis

✓ **CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR DO TCE/PR** <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

19.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** o declarará **VENCEDOR**.

19.3 - Ocorrendo a **INABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e, se necessário observado a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

20 - DOS RECURSOS

20.1 - Declarado o **VENCEDOR**, o **PREGOEIRO** abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.1.1 - O prazo para **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** fica definido em **15 (quinze) minutos**, após o **ENCERRAMENTO DA SESSÃO**.

20.2 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

20.3 - Uma vez aceita a **INTENÇÃO DE RECURSO** será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://novobbmnet.com.br>.

20.5 - O recurso contra a decisão do **PREGOEIRO** não terá efeito suspensivo.

20.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o **PREGOEIRO** terá até **10 (dez) dias** para:

20.6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

20.6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão.

20.6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

20.7 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

20.9 - NÃO HAVENDO RECURSO, o **PREGOEIRO** adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o **LICITANTE CLASSIFICADO** em primeiro lugar será declarado **VENCEDOR**.

20.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

21.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

22.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

22.2 - A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora convocada que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado nos itens cujos preços forem registrados, além das demais sanções cabíveis e previstos no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 - No caso de a empresa licitante primeira classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

23 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Município de São Sebastião da Amoreira será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, através da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

23.2 - A Ata de registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da mesma.

24 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Sebastião da Amoreira, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

24.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Sebastião da Amoreira para a alteração, por aditamento do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

25.1 - O fornecedor terá seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

III - Não cumprir as obrigações da ata de Registro de Preços.

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compras decorrentes da Ata de Registro de Preços.

b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

25.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de São Sebastião da Amoreira fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

26 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Após a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o Município e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui no **ANEXO VI**.

26.2 - A **VIGÊNCIA DO CONTRATO** inicia-se a partir da data de assinatura e tem seu término previsto em até **12 (doze) meses**.

26.3 - A **RECUSA INJUSTIFICADA DA LICITANTE VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO** com o **MUNICÍPIO** e/ou o **NÃO CUMPRIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA DESPESA** dentro do prazo estabelecido, a sujeitará, à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**.

26.4 - Caso haja ocorrência do item imediatamente anterior, o **MUNICÍPIO**, poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do **PREGÃO**, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei 8.666/93.

26.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.6 - A vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

27 - DO PAGAMENTO

27.1 - A **NOTA FISCAL** deverá vir com os serviços minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um.

27.2 - A **NOTA FISCAL** deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

27.3 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda). Os pagamentos das Notas Fiscais emitidas serão devidamente atestados pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

27.4 - Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

27.5 - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- a) Tipo de Fornecedor: (Pessoa Física/Pessoa Jurídica).
- b) Banco: _____.
- c) Agência: _____ Conta: _____.
- d) Nome completo do responsável: _____.
- e) CPF ou CNPJ nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

27.6 - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

27.7 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS).
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS).
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

27.8 - A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

27.9 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

27.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

27.11 - A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

28 - DAS PENALIDADES

28.1 - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16, Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

28.2 - A **CONTRATADA** que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

28.3 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

28.4 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual.

28.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

28.6 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

28.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

28.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

28.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

28.10 - As multas previstas no **ITEM 28.4, 28.5 e 28.6**, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de:

I - Advertência.

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93).

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela **CONTRATANTE**.

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a **CONTRATANTE** dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

28.11 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobradas judicialmente.

28.12 - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

29 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1 - Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação, parcial ou totalmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

29.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

29.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ele se estende.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

29.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

29.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

29.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

29.7- A revogação ou anulação será procedida de procedimento administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

30.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013.

30.2 - Cabe ao gestor do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ENTES PARTICIPANTES** apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades.

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos.

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do **ÓRGÃO GERENCIADOS** e dos **ENTES PARTICIPANTES**, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

30.3 - Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

31 - DAS AMOSTRAS

31.1 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar amostras dos produtos de acordo com a solicitação da Secretaria.

31.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

31.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

31.4 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

31.5 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues aprovadas e/ou reprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

32.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

32.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

32.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das **PROPOSTAS DE PREÇOS** como dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados na Sessão.

32.5 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE SUPERIOR** em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

32.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

32.7 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo **PREGOEIRO**, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

32.8 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

32.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

32.10 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente a entrega das mercadorias.

32.11 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

32.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

32.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

32.14 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site do Município e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

32.15 - Em qualquer fase da licitação, o **PREGOEIRO** poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

32.16 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.17 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

32.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em contrário.

32.19 - Casos omissos serão solucionados pelo **PREGOEIRO**.

32.20 - Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Assaí – Paraná.

32.21 - A retirada do Edital pode feita através do site www.amoreira.pr.gov.br, sendo que, informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO**, através fone (43) 3265-8300, ou pessoalmente na Prefeitura na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – Paraná, informando o número da licitação, Horário de expediente: 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

33 - DOS ANEXOS DO EDITAL

33.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** - Especificação completa do objeto desta licitação, Termo de Referência.

b) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços.

c) **Anexo III** - Declaração Unificada.

d) **Anexo IV**- Minuta de Contrato.

e) **Anexo V** - Minuta de Extrato de Contrato.

f) **Anexo IV**- Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Sebastião da Amoreira - Paraná, 18 de setembro de 2023.

Rômulo Ricardo Janoni Soares

Pregoeiro/Portaria Nº 02/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

01.1 - Registro de Preços para aquisição de Materiais Esportivos

02 - JUSTIFICATIVA

02.1 - Visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, nas atividades, projetos e em competições, com objetivo de atender ao público de um modo geral, tanto crianças, quanto adultos.

03 - CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

03.1 - QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

03.1.1 - Conforme edital.

03.2 - GARANTIAS CONTRATUAIS:

03.2.1 - Não se aplica.

03.2.2 - Gestor(a) do Contrato: (de acordo com a Secretaria solicitante).

04 - FORNECIMENTO ITEM/MATERIAL/DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6	uni	BOLA DE FUTEBOL DE PRAIA (AREIA) CONFECCIONADA EM LAMINADO PU PRO, EM TERMOTEC COM 8 GOMOS, CÂMARA 6D, M SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM COM O MIOLO CAPSULA SIS COM O PESO DE 410-440G.	R\$ 239,9725	R\$ 1.439,84
2	20	uni	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM MATERIAL PU, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAPSULA SIS; TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO E PESO 410 A 450G	R\$ 192,5975	R\$ 3.851,95
3	20	uni	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL COM 11 GOMOS, 62 A 63,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 410 A 430 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU PRÓ, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, DUPLA COLAGEM E MIOLO CAPSULA SIS. BOLA APROVADA PELA FIFA.	R\$ 306,8475	R\$ 6.136,95
4	100	kit	KIT BOLAS PARA TÊNIS DE MESA COM 6 UNIDADES PRO DE BOA QUALIDADE.	R\$ 32,7550	R\$ 3.275,50
5	6	uni	BOLA DE VÔLEI CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COM 18 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOTEC, MIOLO CAPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO 260-280G E CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB).	R\$ 347,5425	R\$ 2.085,26
6	6	uni	BOLA PARA VÔLEI DE PRAIA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COM 12 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOGEL, MIOLO CAPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC, COM O PESO DE 260-280G E COM A CIRCUNFERÊNCIA DE 66-68 CM DE BOA QUALIDADE.	R\$ 237,4725	R\$ 1.424,84
7	30	uni	BOLA DE SOCIETY CONFECCIONADO EM PU, CIRCUNFERÊNCIA DE 66-69CM, PESO 420-450, COM 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEL, DÚPLA COLAGEM, MIOLO SIS.	R\$ 194,3825	R\$ 5.831,48
8	30	uni	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, PESO: 400-440G DIÂMETRO: 62-64CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC Câmara: 6D	R\$ 217,6050	R\$ 6.528,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

			SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULA SIS.		
9	2	un	BOLSA MASSAGISTA TÉRMICA PARA FUTEBOL.	R\$ 255,6750	R\$ 511,35
10	2	kit	KIT DE MARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA EM FITA COLORIDA.	R\$ 417,1667	R\$ 834,33
11	2	kit	KIT DE MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI DE AREIA EM FITA COLORIDA.	R\$ 155,3667	R\$ 310,73
12	20	kit	KIT COM DUAS RAQUETE DE TÊNIS DE MESA EM TACO: 10% CARBONO 90% MADEIRA. CAPA DE PROTEÇÃO: 100% POLIÉSTER. RACKET HANDLE: 100% MADEIRA E COM 7 CAMADAS (LIMBA X2, AYOUS X3, CARBONO X2). CABO CÔNCAVO PESO DA RAQUETE: 188 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R\$ 92,2100	R\$ 1.844,20
13	5	kit	KIT COM SEIS SQUEEZE COM SUPORTE E GARRAFAS DE BOA QUALIDADE PARA USO EM ESPORTES.	R\$ 635,6250	R\$ 3.178,12
14	4	un	PAR DE REDES FUTEBOL SOCYT TAMANHO 5.000MT ESTILO VÉU DE NOIVA FIO 05.	R\$ 662,8325	R\$ 2.651,33
15	4	uni	PRANCHETA PARA FUTSAL COM SISTEMA DE IMÃS COM CANETA PILOTO.	R\$ 151,9000	R\$ 607,60
16	4	uni	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA 06 MM, MODELO VÉU DE NOIVA.	R\$ 1.667,6850	R\$ 6.670,74
17	8	uni	RAQUETE PARA BEACHE TENNIS COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. FAIXA DE BORRACHA NO CABO, MATERIAL DE FIBRA DE CARBONO, CAMADA INTERNA EM EVA SOFT, REVESTIDO EM BORRACHA, PERFIL DE 20 MM E PESO ENTRE 300G DE BOA QUALIDADE.	R\$ 773,9333	R\$ 6.191,47
18	100	kit	BOLA DE BEACH TENNIS, MATERIAL INTERNO DE BORRACHA E GOMOS CONFECCIONADOS EM FELTRO ACRÍLICO. TUBO COM 3 UNIDADES PRESSURIZADAS GARANTINDO QUE A BOLA TENHA CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS NO MOMENTO DO USO, PESO 36,6 E 49,9G, TAMANHO 6,0 E 6,86CM, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS (ITF).	R\$ 63,2667	R\$ 6.326,67
19	4	uni	REDE DE BEACH TENNIS CONFECCIONADA COM 4 FAIXAS NA MALHA 5CM, PODENDO FICAR EXPOSTA NO TEMPO (SOL E CHUVA), CONTA COM ILHÓS DE FIXAÇÃO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO E DURABILIDADE DO PRODUTO, BEM COMO CABO DE AÇO PARA AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E FIOS DE NYLON PARA AMARRAÇÃO.	R\$ 550,0250	R\$ 2.200,10
20	4	uni	FITA DE DEMARCAÇÃO PARA QUADRAS DE BEACH TENNIS CONFECCIONADAS COM FITAS PADRÃO CA PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE, CONTA COM 4 FAIXAS SENDO 2 NA MEDIDA DE 8 METROS E 2 NA MEDIDA DE 16 METROS, ALÉM DAS ESTACAS PARA FIXAÇÃO DA MESMA NA AREIA E COM MARCAÇÃO DE 3 METROS. PADRÃO OFICIAL DE BOA QUALIDADE.	R\$ 196,0333	R\$ 784,13
21	2	uni	CESTO PARA BOLINHAS DE BEACH TENNIS EM AÇO COM PINTURA EM PÓ COM CAPACIDADE DE 85 BOLINHAS.	R\$ 362,9000	R\$ 725,80
22	5	uni	REDE DE VÔLEI DE SEDA 2,0 MM DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 10, COM 04 FAIXAS DE ALGODÃO.	R\$ 341,2475	R\$ 1.706,24
23	10	uni	REDE PARA TÊNIS DE MESA DE BOA QUALIDADE.	R\$ 97,9875	R\$ 979,88
24	40	uni	TATAME EM EVA LARGURA 1 METRO COMPRIMENTO 1 METRO COM ESPESSURA DE 40 MM DE ENCAIXE COR PRETA E CINZA.	R\$ 184,3250	R\$ 7.373,00
Total Geral:				R\$ 73.469,66	

UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento contemplado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

05 - OBRIGAÇÕES

05.1 - CONTRATADA:

05.1.1 - A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

05.1.2 - O fornecimento deverá ser feito em 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.

05.2 - CONTRATANTE:

05.2.1 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da aquisição;

05.2.2 - Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora.

05.2.3 - Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados.

06 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

06.1 - Conforme informado no Edital.

07 - GARANTIA DOS PRODUTOS

07.1 - Os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, devidamente identificadas, com rótulo contendo registro dos produtos de acordo com a legislação vigente.

07.2 - Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

08 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

08.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Administração e/ou em local designado, mediante a solicitação efetuada através de Ordem de Fornecimento assinada.

08.2 - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município.

09 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.1 - A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

09.2 - Durante o processo de entrega/retirada dos produtos, após a verificação da qualidade, a entrega poderá ser suspensa se identificada desconformidade com os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los imediatamente.

09.3 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade original, contado da data da respectiva fabricação.

09.4 - Os produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o nosso município.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O valor estimado, como preço máximo, está previsto no Orçamento do exercício financeiro de 2023.

10.2 - A previsão de custo será fundamentada em pesquisa em preços de mercado, com 03 (três) orçamentos, devidamente datados, assinados, CNPJ de empresa/estabelecimentos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ramo e com base no resultado de processos licitatórios anteriores realizados pelo Município, conforme Propostas de Preços e Ata de licitação em anexo.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela **CONTRATANTE** através de correio eletrônico, produzindo os devidos efeitos legais.

11.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contratado.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

12.2 - Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso de fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

13 - JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por Item**, licitado;

13.2 - Atendidas às condições de julgamento, à adjudicação será feita à licitante vencedora, tudo em conformidade com o previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná
Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira – Paraná

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

01 - OBJETO:

01.1 - Registro de Preços para a aquisição de Material Esportivo.

Data: XX/XX/2023

Hora: XXh00min

Local: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – Paraná

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta comercial para o **Registro de Preços para a aquisição de Material Esportivo**, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total

02 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

03 - CONDIÇÕES GERAIS:

03.1 - A Proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03.2 - Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

que o objeto do certame não tenha ônus adicionais ao município de São Sebastião da Amoreira - Paraná.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() * Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

01) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

02) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

03) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

04) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

05) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

06) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

07) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____

08) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

09) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

1. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX /2023
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: ___ / ___ /2023.

No dia XX do mês de XXXXX do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.^(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2023**, Processo licitatório nº XX/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de Material Esportivo**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve lote vencedor:

NOME DA EMPRESA, CNPJ nº XXXXX, com o(s) item: XXXXX.

A empresa DETENTORA DA ATA do lote, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº 093/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: XXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: XXXXXXXXXXXXX						
Item	Especificação	Qtd.	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX					R\$	R\$
Total do Fornecedor.....						R\$

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de **indeferimento do pedido**.

2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador.

b2) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da geração da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado.

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato.
- b) cancelamento do preço registrado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) no caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual.
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a **reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, celebram o presente Termo que será publicado na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

São Sebastião da Amoreira, XX de XXXXXX de 2023.

EXILAINE GASPAR
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

MINUTA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

CONTRATO Nº XX/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a). XXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Material Esportivo**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6	uni	BOLA DE FUTEBOL DE PRAIA (AREIA) CONFECCIONADA EM LAMINADO PU PRO, EM TERMOTEC COM 8 GOMOS, CÂMARA 6D, M SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM COM O MIOLO CAPSULA SIS COM O PESO DE 410-440G.		
2	20	uni	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM MATERIAL PU, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAPSULA SIS; TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO E PESO 410 A 450G		
3	20	uni	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL COM 11 GOMOS, 62 A 63,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 410 A 430 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU PRÓ, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, DUPLA COLAGEM E MIOLO CAPSULA SIS. BOLA APROVADA PELA FIFA.		
4	100	kit	KIT BOLAS PARA TÊNIS DE MESA COM 6 UNIDADES PRO DE BOA QUALIDADE.		
5	6	uni	BOLA DE VÔLEI CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COM 18 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOTEC, MIOLO CAPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO 260-280G E CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB).		
6	6	uni	BOLA PARA VÔLEI DE PRAIA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COM 12 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOGEL, MIOLO CAPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC, COM O PESO DE 260-280G E COM A CIRCUNFERÊNCIA DE 66-68 CM DE BOA QUALIDADE.		
7	30	uni	BOLA DE SOCIETY CONFECCIONADO EM PU, CIRCUNFERÊNCIA DE 66-69CM, PESO 420-450, COM 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO SIS.		
8	30	uni	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, PESO: 400-440G DIÂMETRO: 62-64CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC Câmara: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULA SIS.		
9	2	un	BOLSA MASSAGISTA TÉRMICA PARA FUTEBOL.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300

✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

10	2	kit	KIT DE MARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA EM FITA COLORIDA.		
11	2	kit	KIT DE MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI DE AREIA EM FITA COLORIDA.		
12	20	kit	KIT COM DUAS RAQUETE DE TÊNIS DE MESA EM TACO: 10% CARBONO 90% MADEIRA. CAPA DE PROTEÇÃO: 100% POLIÉSTER. RACKET HANDLE: 100% MADEIRA E COM 7 CAMADAS (LIMBA X2, AYOUS X3, CARBONO X2). CABO CÔNCAVO PESO DA RAQUETE: 188 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE.		
13	5	kit	KIT COM SEIS SQUEEZE COM SUPORTE E GARRAFAS DE BOA QUALIDADE PARA USO EM ESPORTES.		
14	4	un	PAR DE REDES FUTEBOL SOCYT TAMANHO 5.000MT ESTILO VÉU DE NOIVA FIO 05.		
15	4	uni	PRANCHETA PARA FUTSAL COM SISTEMA DE IMÃS COM CANETA PILOTO.		
16	4	uni	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA 06 MM, MODELO VÉU DE NOIVA.		
17	8	uni	RAQUETE PARA BEACHE TENNIS COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. FAIXA DE BORRACHA NO CABO, MATERIAL DE FIBRA DE CARBONO, CAMADA INTERNA EM EVA SOFT, REVESTIDO EM BORRACHA, PERFIL DE 20 MM E PESO ENTRE 300G DE BOA QUALIDADE.		
18	100	kit	BOLA DE BEACH TENNIS, MATERIAL INTERNO DE BORRACHA E GOMOS CONFECCIONADOS EM FELTRO ACRÍLICO. TUBO COM 3 UNIDADES PRESSURIZADAS GARANTINDO QUE A BOLA TENHA CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS NO MOMENTO DO USO, PESO 36,6 E 49,9G, TAMANHO 6,0 E 6,86CM, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS (ITF).		
19	4	uni	REDE DE BEACH TENNIS CONFECCIONADA COM 4 FAIXAS NA MALHA 5CM, PODENDO FICAR EXPOSTA NO TEMPO (SOL E CHUVA), CONTA COM ILHÓS DE FIXAÇÃO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO E DURABILIDADE DO PRODUTO, BEM COMO CABO DE AÇO PARA AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E FIOS DE NYLON PARA AMARRAÇÃO.		
20	4	uni	FITA DE DEMARCAÇÃO PARA QUADRAS DE BEACH TENNIS CONFECCIONADAS COM FITAS PADRÃO CA PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE, CONTA COM 4 FAIXAS SENDO 2 NA MEDIDA DE 8 METROS E 2 NA MEDIDA DE 16 METROS, ALÉM DAS ESTACAS PARA FIXAÇÃO DA MESMA NA AREIA E COM MARCAÇÃO DE 3 METROS. PADRÃO OFICIAL DE BOA QUALIDADE.		
21	2	uni	CESTO PARA BOLINHAS DE BEACH TENNIS EM AÇO COM PINTURA EM PÓ COM CAPACIDADE DE 85 BOLINHAS.		
22	5	uni	REDE DE VÔLEI DE SEDA 2,0 MM DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 10, COM 04 FAIXAS DE ALGODÃO.		
23	10	uni	REDE PARA TÊNIS DE MESA DE BOA QUALIDADE.		
24	40	uni	TATAME EM EVA LARGURA 1 METRO COMPRIMENTO 1 METRO COM ESPESSURA DE 40 MM DE ENCAIXE COR PRETA E CINZA.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

I - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

I - A contratação se dará na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de execução direta, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

I - O Departamento de Compras junto com a Secretaria solicitante gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX)**.

II - Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023**, fica a **CONTRATADA** obrigada a seguir conforme as descrições abaixo:

A) A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um.

B) A NOTA FISCAL deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

C) Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda). Os pagamentos das Notas Fiscais emitidas serão devidamente atestados pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

D) Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

E) Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- ✓ Tipo de Fornecedor: (Pessoa Física/Pessoa Jurídica).
- ✓ Banco: _____.
- ✓ Agência: _____ Conta: _____.
- ✓ Nome completo do responsável: _____.
- ✓ CPF ou CNPJ nº _____.

Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

F) As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal será de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

G) Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS).
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS).
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

H) A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

I) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

J) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

K) A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR GLOBAL

I - As despesas decorrentes da contratação por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
07.001	192	07.001.27.812.0010.20.29.3.3.90.30.00
07.001	192	07.001.27.812.0010.20.29.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

I - A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada.

II - Os produtos deverão ser entregues nas datas, horários e local designados pela **CONTRATANTE**, após a emissão de autorização de fornecimento do Departamento de Compras.

III - Não serão aceitos serviços em condições diferentes das solicitadas.

IV - Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

V - A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do Contrato.

VI - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

VII - Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao **CONTRATANTE** as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

VIII - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

IX - Após a entrega, constatadas inconformidades nos produtos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à **VENCEDORA/CONTRATADA** e sem ônus ao Município **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

I - O presente instrumento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do presente contrato, ou seja, início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das já constantes no edital e anexos:

- A)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- B)** Encaminhar à **CONTRATADAS** e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- C)** Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
- D)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

II - O gestor do Contrato será o **Sr. Renan Henrique Braga, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**.

III - A fiscalização deste contrato será realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização da execução e acompanhamento dos contratos administrativos municipais, designados em decreto próprio, conforme a Lei nº 1.377, de 15 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- A)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa.
- B)** Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.
- C)** Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

II - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do **CONTRATANTE** devidamente identificado.

III - Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

IV - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação da **CONTRATADA** por meio de consulta on-line.

V - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.

VI - Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa qualidade.

VII - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

VIII - Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**.

IX - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

X - Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria.

XI - Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

XII - Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato

XIII - Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

A) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

B) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto;

C) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

XIV - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

XV - Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

II - A **CONTRATADA** que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplica-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

III - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

A) Advertência.

B) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual.

V - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

VI - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

VII - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

X - As multas previstas no caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual e Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de:

A) Advertência.

B) Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93).

C) Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela **CONTRATANTE**.

D) Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de São Sebastião da Amoreira - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de São Sebastião da Amoreira - PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a **CONTRATANTE** dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

XI - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

XII - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

II - Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

III - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

A) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

B) Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

C) Atraso injustificado da entrega do bem licitado.

D) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

IV - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

A) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada.

B) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

C) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

D) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

E) Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

V - A rescisão deste contrato poderá ser:

A) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

C) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

VI - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens A e B, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

VII - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

VIII - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

II - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de São Sebastião da Amoreira - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

II - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “**PRÁTICA CORRUPTA**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

B) “**PRÁTICA FRAUDULENTA**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

C) “**PRÁTICA COLUSIVA**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “**PRÁTICA COERCITIVA**”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) “**PRÁTICA OBSTRUTIVA**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

I - Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de **Pregão Eletrônico de nº 78/2023** assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, **XX de XXXXXXXX 202X.**

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO:

1) _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA:

4) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

MINUTA

ANEXO VI

EXTRATO DE CONTRATO N° XX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Esportivo.

Valor: R\$ _____ (_____).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia XX/XX/XXXX.

Foro: Comarca de Assai/PR